

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025.

EDITAL 008/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.
REGISTRO DE PREÇO 004/2025

LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS SECRETARIAS CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia: **20/02/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: **20/02/2025.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até as 17h00min do dia: **17/02/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://www.cajuri.mg.gov.br>. Informações (31) 38981106 ou e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br.



PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 43/2025**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**, TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, NÚMERO DE PROCESSO **016/2025**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO 004/2025 VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA TODAS SECRETARIAS CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 20/02/2025.**

A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Cajuri/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 43/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS SECRETARIAS conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência **Anexo I**.

2.1.1 As propostas poderão incluir, produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como o uso de embalagens reutilizáveis e materiais recicláveis para materias de limpeza



3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br> e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min ou solicitado pelo email licitacao@cajuri.mg.gov.br e para maiores informações no telefone: (31) 38981106.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br>, e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos no campo próprio da BNC, na seção "Esclarecimentos", até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis.

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante petição anexada no portal www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras,



no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

f). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h). **Consórcios.** Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender

satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

5.5.1- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste edital.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba- PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;
- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7- CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.



8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá anexar a proposta final, em até 01 (uma) horas após o **encerramento da sessão do Pregão**, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (MARCA/MODELO) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos **Anexos I.**

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8. 12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Cajuri de Minas - MG.

8.13.3- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito

no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – PLENÁRIO), DESCONTO MENOR DO QUE O MÍNIMO EXIGIDO OU QUE APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL.

a1)- Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;

d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a pregoeira entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela

Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 20 (vinte) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

A) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase final de lances.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

EXCLUSIVAMENTE, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar, no prazo de 02h00 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

A **Pregoeira** verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame por meio da consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG
O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro de Impedidos de Licitar** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**.

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
O licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Condenação Cível por Atos de Improbidade Administrativa**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

13.1 - Procedimento de Consulta aos Cadastros

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também **do seu sócio majoritário**, conforme previsto no artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que estabelece, entre as sanções por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Em caso de constatação de sanção, a Pregoeira considerará o licitante **impedido de continuar no certame**, por não atender às condições mínimas de participação. Na **ausência de impedimento**, a Pregoeira procederá com a análise dos seguintes documentos, previamente apresentados pelos licitantes vencedores, conforme os itens/lotos do edital.

I. Habilitação Jurídica

- a)-** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)-** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir;

d)- Certidão Simplificada da Junta Comercial (para empresas MEI, ME ou EPP): Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovar sua regularidade.

II. Regularidade fiscal e trabalhista

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f)- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

g) – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

h) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde a empresa está sediada.

i) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente do município onde a empresa está sediada.

III. Qualificação econômico-financeira.

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

I Qualificação Técnica.

a)- Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal, possa valer-se para manter contato.

V- Declarações Complementares de habilitação.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III

b)- Declaração ME/EPP; Anexo IV

c)- Declaração emprega Menor Anexo V

13.1.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.4- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.9- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Cajuri de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. **Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).**

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:



15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo a homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo** prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b)** Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município (AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;

Anexo- V- Declaração emprega Menor

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo- VII- Minuta ARP.

19.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Cajuri, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu



exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de qualquer outro.

Cajuri/MG, 28 de janeiro de 2025.

Joana Darc Oliveira Rodrigues
Chefe De Gabinete

ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025.

1- DO OBJETO

1.1- Registro de preço visando futuras aquisições de materiais de limpeza para todas as secretarias conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus



anexos, em especial, no termo de referência anexo I.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de pessoa jurídica para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS é imprescindível para o atendimento contínuo das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cajuri. Esses insumos são essenciais para o funcionamento das unidades administrativas, escolas, hospitais e outros serviços públicos essenciais, como os refeitórios e cozinhas institucionais, que servem aos servidores e à população atendida.

2.2 A escolha pela modalidade de Registro de Preço está de acordo com a previsão da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a utilização do Registro de Preço para a contratação de bens e serviços cuja demanda seja variável e/ou contínua.

2.3 O Pregão Eletrônico foi escolhido como a modalidade de licitação, conforme disposto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo o menor preço o critério de julgamento. O Pregão Eletrônico permite uma ampla participação de fornecedores, propiciando maior competitividade, transparência e, conseqüentemente, melhores condições de preço e qualidade para a Prefeitura Municipal de Cajuri.

Descrição do Objeto:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	15980	ABRIDOR DE LATA EM METAL - ABRIDOR DE LATA EM METAL	UN	15	4,01	60,15
0002	4335	AGUA SANITÁRIA COM CLORO 1 L - AGUA SANITÁRIA COM CLORO 1 L	UN	450	2,79	1.255,50
0003	8926	AGUA SANITÁRIA COM CLORO 5 L	GL	1000	9,50	9.500,00
0004	4336	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM 1L - Alcool Etílico Hidratado 46º INPM, utilizado na limpeza doméstica, vidros, fórmicas, pisos, azulejos. Embalagem plástica de 1 litro, contendo selo do INMETRO.	UN	900	4,81	4.329,00
0005	4337	ALCOOL GEL ANTICÉPTICO 70% PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS 1L - ALCOOL GEL ANTICÉPTICO 70% PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS 1L	UN	300	8,77	2.631,00



0006	4338	AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGRANCIA CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIA EMBALAGEM 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGRANCIA CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIA EMBALAGEM 2 LITROS	UN	240	6,45	1.548,00
0007	0265	ARAME PARA FECHO COR BRANCA (FECHAR ALIMENTOS)	KG	10	38,79	387,90
0008	16030	Avental Material 100% algodão metalizado, térmico, impermeável, tiras e alças de ajustes, aplicação para cozinha industrial. Avental térmico impermeabilizado para cozinha: avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante de silicone (confeccionado com tecido de fibras inerente a chamas, ajustável através de tiras de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, sem forro. Avental proporcionando segurança para o tronco contra o calor convectivo, calor condutivo, chamas, vapores, respingos de líquidos aquecidos. Tamanho 70x120cm - Avental Material 100% algodão metalizado, térmico, impermeável, tiras e alças de ajustes, aplicação para cozinha industrial. Avental térmico impermeabilizado para cozinha: avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante de silicone (confeccionado com tecido de fibras inerente a chamas, ajustável através de tiras de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, sem forro. Avental proporcionando segurança para o tronco contra o calor convectivo, calor condutivo, chamas, vapores, respingos de líquidos aquecidos. Tamanho 70x120cm	UND	100	59,61	5.961,00
0009	0266	AVENTAL PLASTICO ENCERADO (TIPO ACOUGUEIRO)	UND	75	7,90	592,50
0010	0344	BACIA ALUMINIO TAM 55	UND	10	115,22	1.152,20
0011	0345	BACIA PLASTICO 06 LTS	UND	10	13,99	139,90
0012	0268	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORCADO	UND	60	8,50	510,00
0013	4339	BANDEJA INOX 25 X 45 CM APROXIMADAMENTE - BANDEJA INOX 25 X 45 CM APROXIMADAMENTE	UN	20	63,76	1.275,20
0014	8927	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS CAPACIDADE 55 LITROS	UND	5	340,30	1.701,50
0015	0330	CALCADO SEGURANCA PROTECAO PES PERNA CONTRA UMIDADE PROVENIENTE OPERACOES	PR	100	36,83	3.683,00



		COM USO AGUA CONTRA RESPINGO PRODUTO QUIMICO COR BRANCA CANO LONGO EM PVC SI				
0016	0331	CALDEIRAO ALUMINIO CAPAC 42 LTS	UND	5	268,94	1.344,70
0017	0332	CANECÃO ALUMINIO CAPAC 05 LTS	UND	13	34,00	442,00
0018	0333	CANECÃO ALUMINO CAPAC 02 LTS COM ALCA LATERAL	UND	20	21,17	423,40
0019	4340	CERA LIQUIDA 850 ML INCOLOR - CERA LIQUIDA 850 ML INCOLOR	LAT	500	3,70	1.850,00
0020	4341	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLASTICO 10 LITROS - CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLASTICO 10 LITROS	UN	25	9,95	248,75
0021	4342	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLASTICO 65 LITROS - CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLASTICO 65 LITROS	UN	25	51,04	1.276,00
0022	0270	CESTO TELADO 10 LTS	UND	15	4,06	60,90
0023	4344	COLORO 2 LT COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 4 À 6% - CLORO 2 LT COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 4 À 6%	UN	2000	16,16	32.320,00
0024	8928	COLORO 5 LT COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 4 À 6%	GL	500	21,61	10.805,00
0025	0273	COADOR CAFE (PANO) FLANELA BRANCA GRANDE	UND	25	7,37	184,25
0026	0271	COADOR CAFE (PANO) FLANELA BRANCA MEDIO	UND	105	7,05	740,25
0027	4346	COADOR DE PAPEL Nº 103 PACOTE COM 30 UNID - COADOR DE PAPEL Nº 103 PACOTE COM 30 UNID	PC	200	3,82	764,00
0028	4347	COLHER DE MESA 100 % INOX CAIXA COM 12 UNIDADES - COLHER DE MESA 100 % INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	54,13	2.706,50
0029	0274	COLHER DESCARTAVEL PCT C 50	PC	250	6,93	1.732,50
0030	4348	COLHER DE SOBREMESA TODA EM ALUMINIO SEM PARTES DE MADEIRA,SIMPLES.EMBALAGEM COM 1 DÚZIA - Colher de sobremesa toda em alumínio sem	DZ	60	28,98	1.738,80



		partes em madeira, simples. Embalagem com 1 dúzia.				
0031	4349	COLHER INOX PARA ARROZ REFERÊNCIA 98 - COLHER INOX PARA ARROZ REFERÊNCIA 98	UN	60	13,47	808,20
0032	4350	COLHER PARA REFEIÇÃO EM POLIESTILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT 50 UNID - COLHER PARA REFEIÇÃO EM POLIESTILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT 50 UNID	PC	50	5,86	293,00
0033	0343	COLHER REFEICAO ALUMINIO INOX PCT COM 12 - COLHER REFEICAO ALUMINIO INOX PCT COM 12	UND	25	23,19	579,75
0034	8930	CONCHA ALUMINO (GRANDE)	UND	50	37,27	1.863,50
0035	0335	CONCHA ALUMINO (MEDIA)	UND	50	27,30	1.365,00
0036	4351	CONJUNTO 03 POTES TAMANHO 450 - 700 - 1.500 ML - CONJUNTO 03 POTES TAMANHO 450 - 700 - 1.500 ML	CJ	50	25,57	1.278,50
0037	0275	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100UNID	PC	2000	5,34	10.680,00
0038	0276	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UNID	PC	100	3,15	315,00
0039	4352	COPO DE VIDRO TAMANHO TRADICIONAL CX COM 20 UND - COPO DE VIDRO TAMANHO TRADICIONAL CX COM 20 UND	UN	20	42,97	859,40
0040	0336	CUMBUCA PARA CALDO N 20 PCT COM 10 UNID	PC	250	5,43	1.357,50
0041	16026	Descascador de Legumes: Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. Tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura) - Descascador de Legumes: Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. Tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura)	UND	20	6,33	126,60
0042	4353	DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE 2 LITROS	UN	3000	3,85	11.550,00
0043	4354	DESINFETANTE 500 ML (PINHO OU SIMILAR) - DESINFETANTE 500 ML (PINHO OU SIMILAR)	LT	1200	3,05	3.660,00
0044	8932	DETERGENTE 5 LITROS EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, RENDIMENTO, ECONOMIA E FÓRMULA BIODEGRADÁVEL	GL	2000	11,81	23.620,00
0045	8862	DETERGENTE EM GEL CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM DOSADOR, GALÃO DE 5 LITROS , ALTO PODER DE LIMPEZA E	ABRE	200	22,63	4.526,00

		HIGIENIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM RESTAURANTES, COZINHAS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E HOSPITAIS - DETERGENTE EM GEL CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM DOSADOR, GALÃO DE 5 LITROS , ALTO PODER DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM RESTAURANTES, COZINHAS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E HOSPITAIS				
0046	4355	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML COM GLICERINA - LIMPOL OU SUPERIOR. - DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML COM GLICERINA - LIMPOL OU SUPERIOR.	UN	3500	2,60	9.100,00
0047	4356	DETERGENTE LIQUIDO ÁCIDO PARA ALUMÍNIO 500 ML - DETERGENTE LIQUIDO ÁCIDO PARA ALUMÍNIO 500 ML	UN	400	2,91	1.164,00
0048	0338	ESCORREDOR ARROZ PLASTICO CAPAC 02 KG	UND	20	23,74	474,80
0049	4357	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 60CM - Escorredor de arroz em alumínio, resistente, sem partes em madeira, com medida de diâmetro de aproximadamente 60cm.	UN	25	75,33	1.883,25
0050	15987	ESCORREDOR DE LOUÇA - ESCORREDOR DE LOUÇA	UN	50	140,67	7.033,50
0051	4358	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 55 CM DE DIÂMETRO - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 55 CM DE DIÂMETRO	UN	20	62,37	1.247,40
0052	2343	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS. - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UND	400	1,03	412,00
0053	0277	ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE PLASTICO	UND	30	5,16	154,80
0054	0278	ESCOVA SANITARIA	UND	50	4,38	219,00
0055	4360	ESPONJA DE LÂ DE AÇO SACOLA 60G COM 8 UNID - ESPONJA DE LÂ DE AÇO SACOLA 60G COM 8 UNID	SCLA	1500	1,89	2.835,00
0056	4361	ESPONJA DE LIMP DUPLA FACE 110MM X 74MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES - ESPONJA DE LIMP DUPLA FACE 110MM X 74MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	1500	2,87	4.305,00



0057	0281	ESPONJA MULTIUSO ACO INOX (FLASH LIMP OU SIMILIAR	UND	200	6,74	1.348,00
0058	8933	ESPUMADEIRA ALUMINIO (GRANDE)	UND	20	45,01	900,20
0059	0339	ESPUMADEIRA ALUMINIO (MEDIA)	UND	20	20,23	404,60
0060	4374	FACA DE COZINHA/PEIXEIRA 7 CARBON - FACA DE COZINHA/PEIXEIRA 7 CARBON	UN	30	34,68	1.040,40
0061	16027	Faca para carne 10": Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura); - Faca para carne 10": Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura);	UND	50	40,34	2.017,00
0062	0342	FACA SERRA (COZINHA)	UND	20	22,99	459,80
0063	4375	FILTRO DE CERÂMICA, TAMANHO GRANDE, COM VELAS E TORNEIRAS. - FILTRO DE CERÂMICA, TAMANHO GRANDE, COM VELAS E TORNEIRAS.	UN	30	291,82	8.754,60
0064	4377	FLANELA 30X45CM - FLANELA PARA LIMPEZA DE PO.	UN	300	2,03	609,00
0065	4378	FOLHA DE ALUMINIO 45CM X7,5 METROS - FOLHA DE ALUMINIO 45CM X7,5 METROS	RL	100	4,75	475,00
0066	4379	FOSFORO PACOTE COM 10 CX DE 40 UNIDADES CADA - FOSFORO PACOTE COM 10 CX DE 40 UNIDADES CADA	PC	20	3,54	70,80
0067	4383	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	1000	11,70	11.700,00
0068	4380	FRALDA DESC. TAMANHO G DE 10 À 13 KG,PCT COM 72 UNID - FRALDA DESC. TAMANHO G DE 10 À 13 KG,PCT COM 72 UNID	PC	250	59,83	14.957,50
0069	4381	FRALDA DESC. TAMANHO M DE 5 À 10 KG,PCT COM 80 UNID - FRALDA DESC. TAMANHO M DE 5 À 10 KG,PCT COM 80 UNID	PC	250	43,55	10.887,50
0070	4382	FRALDA DESC. TAMANHO P ATE 6 KG,PCT COM 96 UNID - FRALDA DESC. TAMANHO P ATE 6 KG,PCT COM 96 UNID	PC	200	66,83	13.366,00



0071	15989	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA	UN	5	60,31	301,55
0072	4384	GARFO DE MESA 100% INOX CAIXA COM 12 UNIDADES - GARFO DE MESA 100% INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	32,55	1.627,50
0073	4385	GARFO PARA REFEIÇÃO EM POLIESTILENO PCT 50 UND - GARFO PARA REFEIÇÃO EM POLIESTIROLENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT 50 UNIDADES.	PC	200	5,95	1.190,00
0074	0298	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	UND	20	37,70	754,00
0075	0299	GARRAFA TERMICA 05 LTS	UND	20	78,60	1.572,00
0076	8934	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	UND	3	61,24	183,72
0077	8935	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA CAPACIDADE 5 LITROS	UND	20	70,44	1.408,80
0078	4386	GEL DENTAL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 90 GRAMAS - GEL DENTAL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 90 GRAMAS	UN	200	3,61	722,00
0079	4387	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 50 GRAMAS - GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 50 GRAMAS	UN	200	1,67	334,00
0080	0283	GUARDANAPO PAPEL PCT 50 UNID FOLHA TIPO DUPLA	UND	100	5,45	545,00
0081	4388	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM ANTIGERME, CX 75 UNID - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM ANTIGERME, CX 75 UNID	CX	100	2,09	209,00
0082	4389	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 500 G (SODA CAUSTICA) - HIDRÓXIDO DE SÓDIO 500 G (SODA CAUSTICA)	UN	50	12,33	616,50
0083	8984	ISQUEIRO MÉDIO	UND	50	4,83	241,50
0084	4390	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 LITROS COM TAMPA	UN	50	10,16	508,00
0085	8936	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 02 LITROS	UND	10	33,73	337,30
0086	8937	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 05 LITROS	UND	10	175,63	1.756,30
0087	4391	JARRA PLASTICA 2 LT	UN	40	16,36	654,40
0088	3024	JARRA PLASTICA PARA SUCO COM TAMPA CAP 04 LTS	UND	40	26,92	1.076,80



0089	10332	KIT DE LIMPEZA MOP OU SIMILAR COM BALDE E ESFREGÃO	UND	30	74,17	2.225,10
0090	8938	LEITEIRA ANTIADERENTE 16 CM 2.6L	UND	2	90,99	181,98
0091	4392	LENÇO UMIDECIDO SEM ALCOOL,17 CM X12 CM PCT COM 70 UNID.	PC	50	9,53	476,50
0092	4393	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UN	200	7,41	1.482,00
0093	8940	LIMPADOR DE CERAMICA 5 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA	UND	1000	39,10	39.100,00
0094	4394	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 ML ORIGINAL - COMPOSIÇÃO : ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ÁLCOOL ETOXILADO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM RECICLÁVEL	UN	2000	3,50	7.000,00
0095	8939	LIMPA VIDRO 200ML	UND	50	6,67	333,50
0096	4395	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, ESMALTADA, CAP. 20 LT NA COR BRANCA	PR	110	45,98	5.057,80
0097	16028	Lixeira retangular com pedal 50L: Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente: Externas: 70 x 44x 34 cm. Internas: 60 x 39 x 22,5 (altura x largura x profundidade), Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. - Lixeira retangular com pedal 50L: Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente: Externas: 70 x 44x 34 cm. Internas: 60 x 39 x 22,5 (altura x largura x profundidade), Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	UND	20	125,47	2.509,40
0098	16029	Lixeira Retangular com pedal e rodas 100L: Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente: Externas: 91 x 57 x 41,5cm. Internas: 77 x 50,5 x 30,5 cm (altura x largura x profundidade). Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada	UND	20	134,39	2.687,80



		na parede; rodas de borracha maciça com 200mm de diâmetro - Lixeira Retangular com pedal e rodas 100L: Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente: Externas: 91 x 57 x 41,5cm. Internas: 77 x 50,5 x 30,5 cm (altura x largura x profundidade). Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede; rodas de borracha maciça com 200mm de diâmetro				
0099	0246	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	50	2,48	124,00
0100	0286	LUVA LATEX DESCARTAVEL 100 UNID TAM M E G	CX	100	18,58	1.858,00
0101	4452	LUVA LATEX NATURAL FORRADA COM PALMA FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE (PAR) TAMANHO G - LUVA LATEX NATURAL FORRADA COM PALMA FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE (PAR) TAMANHO G	PR	300	2,32	696,00
0102	4396	MAMADEIRA 240 ML	UN	50	10,51	525,50
0103	4397	MINI MAMADEIRA 50 ML	UN	40	6,86	274,40
0104	4398	PÁ DE LIXO CABO CURTO (PLASTICO)	UN	80	3,84	307,20
0105	4404	PÁ DE LIXO,EM METAL,COM CABO DE APROX,1 METRO	UN	20	6,73	134,60
0106	4407	PALHA DE AÇO NUMERO 01 PACOTE COM 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO NUMERO 01 PACOTE COM 25 GRAMAS	PC	200	1,23	246,00
0107	4405	PALHA DE AÇO NUMERO 02 PACOTE COM 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO NUMERO 02 PACOTE COM 25 GRAM	SCLA	500	1,23	615,00
0108	4406	PALHA DE AÇO NUMERO 0 PACOTE COM 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO NUMERO 0 PACOTE COM 25 GRAMAS	PC	150	1,32	198,00
0109	0291	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 UNID	PC	50	9,19	459,50
0110	0292	PALITO DE PICOLE PCT COM 100 UNID	PC	100	4,64	464,00
0111	0350	PANELA ALUMINIO BATIDO N 36	UND	10	245,46	2.454,60
0112	0351	PANELA ALUMINIO BATIDO N 40	UND	10	237,03	2.370,30
0113	0352	PANELA ALUMINIO BATIDO N 45	UND	10	297,15	2.971,50



0114	0353	PANELA ALUMINIO BATIDO N 50	UND	10	419,16	4.191,60
0115	2907	PANELA ALUMINO BATIDO Nº 28	UND	12	94,91	1.138,92
0116	8941	PANELA DE PRESSÃO 7L	UND	12	88,90	1.066,80
0117	4408	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM VALVULA,CAPACIDADE PARA 20 LITROS. - Panela de pressão industrial com valvula, capacidade para 20 litros	UN	12	411,33	4.935,96
0118	4409	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO 70 X 45 CM - PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO 70 X 45 CM	UN	500	8,04	4.020,00
0119	0310	PANO DE CHAO CRU 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO - PANO DE CHAO CRU 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO	UND	400	3,80	1.520,00
0120	0311	PANO PRATO TECIDO ALGODAO	UND	200	2,84	568,00
0121	0293	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60MTS PCT COM 04 UNID	PC	1000	4,45	4.450,00
0122	8942	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60MTS PCT COM 12 UNID	PC	500	21,09	10.545,00
0123	10850	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PCT C/ 1000 FOLHAS 23 x21 CM, COR BRANCA, NÃO RECICLADO E INODORO. APRESENTAR AMOSTRA. odonto - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PCT C/ 1000 FOLHAS 23 x21 CM, COR BRANCA, NÃO RECICLADO E INODORO. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	1500	9,24	13.860,00
0124	4411	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA - PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA	UN	200	1,46	292,00
0125	4412	PELÍCULA ADERENTE PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ROLO DE 28 CM X 15 METROS	RL	200	3,02	604,00
0126	8943	PENEIRA DE INOX COM CABO TAM (GRANDE)	UND	15	30,30	454,50
0127	8944	PENEIRA DE INOX COM CABO TAM (MEDIO)	UND	15	17,16	257,40
0128	4413	PILHA PALITO ALCALINA TIPO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	100	6,86	686,00
0129	0303	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA COM 02 UNID	CT	100	5,70	570,00
0130	4414	PORTA FILTRO N 103	UN	80	5,74	459,20



0131	0358	PORTA SABAO (PIA)	UND	10	4,98	49,80
0132	4418	PRATO DESCARTÁVEL 180 MM 10 UNID.	PC	200	2,60	520,00
0133	4419	PRATO DESCARTÁVEL 210 MM 10 UNID.	PC	200	2,76	552,00
0134	4415	PRATO DE SOBREMESA EM MELAMINA DE 18 CM DE DIAMETRO	UN	1500	3,56	5.340,00
0135	4416	PRATO DE VIDRO 22 X 3,2	UN	500	5,72	2.860,00
0136	4420	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	100	6,33	633,00
0137	4421	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO TAM.G PACOTE COM 12 UND.	PC	40	3,74	149,60
0138	0316	RALADOR INOX 04 FACE	UND	20	19,66	393,20
0139	4422	REDE GROSSA EMBALAGEM COM 2 UND. PARA CABELO NA COR PRETA	ABRE	250	0,90	225,00
0140	8985	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 26CM	UND	10	32,00	320,00
0141	0247	REMOVEDOR DE GORDURAS 500ML P LIMPEZA PESADA	UND	100	3,74	374,00
0142	0295	RODINHO PARA PIA COM SUPORTE	UND	20	4,61	92,20
0143	2901	RODO 40 CM PUXA E SECA EM METAL	UND	80	23,71	1.896,80
0144	2902	RODO 60 CM PUXA E SECA EM METAL	UND	70	25,62	1.793,40
0145	4423	RODO DE PLASTICO 60 CM COM CABO	UN	200	13,99	2.798,00
0146	4424	RODO DUPLO DE MADEIRA 40 CM COM CABO	UN	200	12,00	2.400,00
0147	4425	RODO DUPLO DE MADEIRA 60 CM COM CABO	UN	200	22,57	4.514,00
0148	4428	SABÃO DE COCO EM BARRA EMB. COM 5 UND. DE 200 GRAMAS CADA - SABÃO DE COCO EM BARRA EMB. COM 5 UND. DE 200 GRAMAS CADA	PC	40	10,63	425,20
0149	4427	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMB. COM 5 UND. DE 200 GRAMAS CADA - SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMB. COM 5 UND. DE 200 GRAMAS CADA	PC	200	7,25	1.450,00
0150	4429	SABÃO EM PO COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CX DE 1KG - SABÃO EM PO COM TECNOLOGIA DE BRILHO	CX	800	10,46	8.368,00



		ATIVO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CX DE 1KG				
0151	4430	SABONETE INFANTIL 80 GRAMA HIDRATANTE	UN	400	2,73	1.092,00
0152	5813	SABONETE LIQUIDO GL. 5 LTS	FR	500	16,73	8.365,00
0153	4431	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	LT	500	9,39	4.695,00
0154	4432	SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS 90 G	UN	500	2,04	1.020,00
0155	11825	SACO DE LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES. - SACO DE LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1000	27,19	27.190,00
0156	4434	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 20 UND	PC	1000	1,90	1.900,00
0157	4436	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT , COR PRETO PPCT COM 10	PC	600	12,52	7.512,00
0158	4435	SACO DE LIXO DE 50 LT PCT COM 10 UND.	PC	1000	17,88	17.880,00
0159	9011	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA FABRICADA EM POLIETILENO 15 x 20 CM COR BRANCA - SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA FABRICADA EM POLIETILENO 15 x 20 CM COR BRANCA	ML.	40	27,77	1.110,80
0160	4437	SACOS PARA HOT DOG PCT COM 1000	PC	20	22,90	458,00
0161	4438	SACOS PLÁSTICOS EM ROLO PICOTADO 35 X 50 CM	KG	50	38,29	1.914,50
0162	4439	SAQUINHOS PARA CHUP-CHUP PCT COM 100 UNID.	PC	100	2,93	293,00
0163	10331	SAQUINHOS PARA PIPOCA PCT 500 UNID	PC	20	16,28	325,60
0164	0203	SEMENTE DE HORTA	PC	200	38,33	7.666,00
0165	4440	SHAMPOO INFANTIL TODO TIPO DE CABELO SEM LAGRIMAS, 200 ML COM PH BALANCEADO - SHAMPOO INFANTIL TODO TIPO DE CABELO SEM LAGRIMAS, 200 ML COM PH BALANCEADO	UN	200	10,10	2.020,00
0166	4442	TABUA DE CORTE POLIETILENO 22 X 40 CM - TABUA DE CORTE POLIETILENO 22 X 40 CM	UN	20	27,81	556,20
0167	4443	TABULEIRO RETANGULAR EM ALUMÍNIO 6,4 X 28,5 X 40CM	UN	35	32,29	1.130,15



0168	4444	TABULEIRO RETANGULAR EM ALUMINIO 7 X 30 X 45 CM	UN	30	41,14	1.234,20
0169	15988	TAÇAS PARA ÁGUA COM 12 - TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA COM 12	UN	5	43,71	218,55
0170	0317	TAPETE ANTIDERRAPANTE TAM 35CM X 55CM	UND	40	15,38	615,20
0171	0321	TAPETE ARTESANAL PANO 040 X 070 CM	UND	40	18,92	756,80
0172	15996	TERMOHIGROMETRO - ERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, ALTURA 6.75 POL, FAIXA TEMPERATURA-INTERNA DE -30 A 60 °C E EXTERNA DE -50 A 70°C FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 0 A 100 PER, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE E EXIBIÇÃO DE HORÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTÁTIL, DISPLAY DIGITAL COM 3 DÍGITOS, MESA OU PAREDE. DEVE CONTER EXTENSOR DE CABO FLEXIVEL DE 1,5 A 3 M COM PONTA METALICA E COM DUPLO IMA DE FIXAÇÃO. - TERMOHIGROMETRO - ERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, ALTURA 6.75 POL, FAIXA TEMPERATURA-INTERNA DE -30 A 60 °C E EXTERNA DE -50 A 70°C FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 0 A 100 PER, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE E EXIBIÇÃO DE HORÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTÁTIL, DISPLAY DIGITAL COM 3 DÍGITOS, MESA OU PAREDE. DEVE CONTER EXTENSOR DE CABO FLEXIVEL DE 1,5 A 3 M COM PONTA METALICA E COM DUPLO IMA DE FIXAÇÃO.	UND	20	75,67	1.513,40
0173	4445	TESOURA DE UNHA EM INOX PONTA ARREDONDADA	UN	30	7,77	233,10
0174	8945	TOALHA DE MESA FÁCIL DE LIMPAR RETANGULAR 12 LUGARES 100% ALGODÃO	UND	6	70,07	420,42
0175	8946	TOALHA DE MESA FÁCIL DE LIMPAR RETANGULAR 6 LUGARES 160X220CM; 100% POLIÉSTER; ESTAMPAS DIVERSAS E/OU DE RENDA BRANCA	UND	6	36,29	217,74
0176	8986	TOALHA DE MESA REDONDA PARA 8 LUGARES TAMANHO 2,00M X 2,00M 61% ALGODÃO E 39% POLIÉSTER; ESTAMPAS DIVERSAS E/OU DE RENDA BRANCA	UND	6	25,62	153,72
0177	0319	TOALHA FELPUDA BANHO 130 X 70 CM	UND	50	20,34	1.017,00
0178	0320	TOALHA FELPUDA ROSTO	UND	50	6,63	331,50

0179	4446	TORNEIRA PLASTICA DE APERTAR, PARA FILTRO	UN	100	6,25	625,00
0180	4447	TOUCA ELASTICA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR BRANCA - TOUCA ELASTICA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR BRANCA	PC	50	7,10	355,00
0181	0362	TRAVESSA VIDRO OVAL 04 LTS	UND	15	56,63	849,45
0182	4448	VARAL DE AÇO 10 MT	UN	25	13,34	333,50
0183	4451	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM CAPAC. APROX. 45 LITROS COM TAMPA	UN	15	72,00	1.080,00
0184	3044	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM CAPACIDADE APROXIMADA 05 LTS, RECIPIENTE COM TAMPA HERMETICA	UND	30	24,05	721,50
0185	0324	VASILHA PLASTICO RETANG CAPAC APROX 20 LTS COM TAMPA	UND	30	42,87	1.286,10
0186	0325	VASILHA PLASTICO RETANG CAPAC APROX 34 LTS COM TAMPA	UND	20	60,63	1.212,60
0187	0323	VASILHA PLASTICO RETANG CAPAC APROX 85 LTS COM TAMPA	UND	10	153,66	1.536,60
0188	4449	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UN	180	15,81	2.845,80
0189	0264	VASSOURA PIACAÇA (CARLA OU SIMILAR	UND	200	18,89	3.778,00
0190	0307	VELA PARA FILTRO CERAMICA	UND	40	10,25	410,00
0191	0363	VENENO PARA BARATAS - VENENO PARA BARATAS	PC	50	7,07	353,50
0192	0364	VENENO PARA RATO GRANULADO 35 G - VENENO PARA RATO GRANULADO 35 G	PC	50	3,10	155,00
0193	0327	XICARA CAFE COM PIRES VIDROS TRANSPARENTE	UND	110	5,41	595,10

3- PESQUISA DE PREÇOS.

3.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla consulta à Bolsa Nacional de Compras (BNC), na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, conforme cotações anexas ao processo.

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.



4.1- O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 531.607,16 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos e sete reais e dezesseis centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

5- DA ENTREGA.

5.1. Forma de Entrega

Local e Horários de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, enviado pelo Setor de Compras, dentro do município.

O horário de entrega será das **7h às 17h**, de segunda a sexta, com possibilidade de atendimento emergencial em horários fora do expediente, **quando solicitado**.

5.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega após a solicitação será de **2 horas**.

5.3. Condições para Transporte e Segurança

Transporte de Materiais de Limpeza

O transporte dos materiais de limpeza deverá atender às normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento. O fornecedor deverá utilizar veículos adequados, com identificação da empresa e compartimentos apropriados para o transporte de materiais de limpeza, de forma a evitar danos, contaminação ou deterioração dos produtos.

5.4. Transporte de Produtos Químicos e de Higiene

Os produtos químicos e itens de higiene, como desinfetantes, detergentes e outros materiais de limpeza, deverão ser transportados em condições que preservem a integridade e a qualidade dos produtos. O transporte deve garantir que os produtos cheguem ao destino sem risco de contaminação, degradação ou vazamento, atendendo às condições de segurança necessárias.

5.5. Penalidades

A não observância do prazo de entrega ou das condições estabelecidas neste edital sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções cabíveis.

6- FORMA DE PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados **somente no email do setor de licitações, licitacao@cajuri.mg.gov.br**.



8- DA VIGENCIA.

8.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

8.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações da Adjudicatária:

a)- Com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.

b)- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

d)- Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

e)- Emitir Nota Fiscal somente mediante solicitação formal do setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos entregues, os valores unitários e totais, bem como qualquer outra informação exigida pela legislação vigente e pelo contrato firmado.

f)- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Cajuri MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

g)- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;

h)- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

i)- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

j)- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

h)- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i)- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j)- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

a)- Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

b)- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c)- Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

d)- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e)- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser

solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

f)- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

h)- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

i)- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

j)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO
------	---------------	-----------



1	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.30.00.2.01.02.04.121.0002.2.0111	ATIVIDADES SECRETARIA DE PLAN, GESTÃO E ORÇAMENTO
3	3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0002.2.0012	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROCURADORIA JURÍDICA
4	3.3.90.30.00.2.01.02.04.124.0002.2.0013	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
5	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
6	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
7	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0060	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA
8	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0061	REALIZAÇÃO DO REVEILLON
9	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
10	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0090	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
11	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
12	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0063	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TURISMO
13	3.3.90.30.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064	ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
14	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0020	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO
15	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0021	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0027	ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
17	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0005.2.0048	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
19	3.3.90.30.00.2.03.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
20	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
21	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
22	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0054	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
23	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0057	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
24	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
26	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0032	ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
27	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
28	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
29	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0004.2.0037	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
31	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0040	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
32	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
34	3.3.90.30.00.2.04.02.10.306.0004.2.0045	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
35	3.3.90.30.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
36	3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0011.2.0069	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
37	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0071	ATIVIDADES DO PISO MINEIRO
38	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
39	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0073	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
40	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
41	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0077	ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS



43	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
44	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0079	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD
45	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0080	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLESC
46	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
47	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0083	ATIVIDADES DE APOIO A MELHOR IDADE
48	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
49	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0099	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
50	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
51	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
52	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
53	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
54	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
55	3.3.90.30.00.2.06.01.25.752.0017.2.0105	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
56	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
57	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
58	3.3.90.30.00.2.07.01.20.692.0013.2.0088	ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
59	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
60	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
61	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
62	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA "OLHO VIVO"
63	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
64	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.1322/21, a Contratada que:

- a)- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Cometer fraude fiscal;

12.1.1- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área



demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Ana Carla Ladeira Cardoso
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão



À Prefeitura Municipal de Cajuri - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - Comissão de Licitações – Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E:MAIL:

RESPONSANVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	Marca/Modelo	P.total

2.2- Valor Global da Proposta R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de CPF



**ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO-
PROCESSO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 005/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____de_____de _____de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025** sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____de_____de _____de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____de_____de _____de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



A presente Ata de Registro de Preços nº _____ /2025, firmado entre o Município de Cajuri/MG, e a empresa _____ na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, **O MUNICIPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais 18.132.456/0001-70 situada à PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 12, CENTRO, **Lucas Ladeira Cardoso**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, portador da CI XXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXX, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº. 016/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preços**, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de XX, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO.

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TPDAS AS SECRETARIAS CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	Marca/modelo	P Total



[illegible]

2- DO FORNECIMENTO.

3.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

3.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.3.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

3.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.30.00.2.01.02.04.121.0002.2.0111	ATIVIDADES SECRETARIA DE PLAN, GESTÃO E ORÇAMENTO
3	3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0002.2.0012	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROCURADORIA JURÍDICA
4	3.3.90.30.00.2.01.02.04.124.0002.2.0013	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
5	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
6	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
7	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0060	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA
8	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0061	REALIZAÇÃO DO REVEILLON
9	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
10	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0090	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
11	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
12	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0063	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TURISMO
13	3.3.90.30.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064	ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
14	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0020	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO



15	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0021	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0027	ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
17	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0005.2.0048	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
19	3.3.90.30.00.2.03.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
20	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
21	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
22	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0054	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
23	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0057	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
24	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
26	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0032	ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
27	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
28	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
29	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0004.2.0037	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
31	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0040	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
32	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
34	3.3.90.30.00.2.04.02.10.306.0004.2.0045	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
35	3.3.90.30.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
36	3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0011.2.0069	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
37	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0071	ATIVIDADES DO PISO MINEIRO
38	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
39	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0073	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
40	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
41	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0077	ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
43	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
44	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0079	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD
45	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0080	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLESC
46	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
47	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0083	ATIVIDADES DE APOIO A MELHOR IDADE
48	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
49	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0099	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
50	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
51	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
52	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
53	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
54	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
55	3.3.90.30.00.2.06.01.25.752.0017.2.0105	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
56	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
57	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL



58	3.3.90.30.00.2.07.01.20.692.0013.2.0088	ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
59	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
60	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
61	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
62	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA "OLHO VIVO"
63	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
64	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

5- REVISÃO DOS PREÇOS.

5.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

5.2. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com **um mesmo distribuidor** demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual do reajuste.

5.3. Em caso de redução nos custos ou nos valores de mercado dos materiais de limpeza, deverá ser realizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para redução proporcional dos preços, nas mesmas condições aplicáveis ao pedido de reequilíbrio para aumento de valores.

6- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela **chefia de gabinete**, que atuará como gestor/fiscal da Ata.

7- DA VALIDADE DA ATA.

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações da Contratada:

a)- Com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.

b)- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por



ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

e)- Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

f)- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

g)- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Cajuri MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

h)- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;

i)- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

j)- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

k)- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

l)- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n)- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

a)- Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

b)- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c)- Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

d)- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- e)- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f)- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- i)- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- j)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1- A detentora da ata não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2- A detentora da ata não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.3- A detentora da ata não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10- DAS MULTAS E PENALIDADES.

10.1- O Detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a



proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

10.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Detentora da Ata, de modo injustificado, desistir do serviço.

10.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Detentora da Ata, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Detentora da Ata e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11- DO FORO.

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



www.cajuri.mg.gov.br